



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 10 – Centro, CEP 35.560-000, Santo Antônio do Monte/MG, inscrita no CNPJ 16.870.974/0001-66, telefone (37)3281-7328, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, e cadastro de reserva, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, e Legislação Municipal para exercício dos cargos públicos de Educador de Educação Infantil e de Fonoaudiólogo que se regerá pelas normas deste edital e pelas Legislação pertinente

1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária, e cadastro de reserva, para prestação de serviços ao Município de Santo Antônio do Monte, MG, para exercício dos cargos públicos conforme disposto no Anexo I ou que venham a vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato motivado do Prefeito.

1.2 - O Processo Seletivo está amparado Lei nº 1939 de 16 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre a contratação temporária de servidores pela Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Monte, MG.

1.3 – Ficam garantidos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal 1608/2000, que serão apuradas e objeto de contratação, segundo a seguinte metodologia:

1.3.1. – Os candidatos deverão compor, para cada atividade para a qual se formaliza o processo seletivo, listagem distinta, uma para portadores de deficiência e, outra geral, de conformidade com a pontuação obtida por todos os candidatos, para cada atividade disponibilizada.

1.3.2 – A convocação para contratação será feita com base na classificação geral, e a pessoa portadora de deficiência aprovada em primeiro lugar será convocada respeitando os 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, ou seja, entre o 9º e 10º colocado na classificação geral, e assim sucessivamente respeitando o percentual de 10% das vagas para cada cargo.

1.3.3 - No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.3.4 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.3.5 - Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no texto atualizado do artigo 4º do Decreto Federal 3298/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

1.3.6 - Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos a função.

1.4 - A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 383/2022 de 29/09/2022.

1.5 - Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura www.samonte.mg.gov.br. Os demais atos serão publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 – É condição para a inscrição e participação no processo seletivo, ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e, ainda:

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3 - Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público, através de Processo Disciplinar Administrativo, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais.

2.4 - Atender as exigências contidas neste Edital.

2.5 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.5.1– Período: **17/10/2022 a 28/10/2022**

2.5.2– Horário: **07:00 às 17:00**

2.5.3– Local: **Secretaria Municipal de Educação.**

2.6- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos:

- **documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a cópia;**

- **comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que será retirada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte;**

- **cópia do comprovante de endereço atualizado;**

2.6.1 – Não serão aceitos de forma alguma depósitos realizados em caixas eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

2.7 - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

2.7.1 - Não será aceita inscrição condicional;

2.7.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.7.3 - O candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos.

2.7.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.7.5 - A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação dos documentos descritos no item 2.6 e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.7.6 – Dos valores da Taxa de Inscrição:

a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o cargo de Educador de Educação Infantil.

b) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o cargo de Fonoaudiólogo.

2.7.7 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.7.8 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o exercício da função pretendida, sob pena de ter sua contratação impedida.

2.7.9- Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

3 – DAS PROVAS

3.1- DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será valorada de 0 a 100 (cem) pontos e conterà 25 questões objetivas valendo 4,0 pontos cada uma, serão 10 questões de Português e 15 questões de Específicas da área de atuação.

b) Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

c) A prova terá duração de, no máximo, 03 (três) horas e obedecerão às características especificadas no Anexo I deste edital.

d) As provas escritas serão realizadas no dia 09 de Novembro de 2022, na sede da Escola Municipal Juca Pinto, situada à rua Ludovico Henrique Quirino, nº 285, Bairro São Lucas, no horário de 18:00 às 21:00 hs.

e) Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).

f) A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4 – DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;

4.2 - O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

4.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

4.4 - O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

4.5 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;

4.6- O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois trata-se de documentação legal do processo seletivo, não será fornecido mais de 01 (um) gabarito;

4.7- Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

4.8- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda questões assinaladas a lápis;

4.9- É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;

4.10- Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

4.11- Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

4.12- O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.13- A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, consideradas exclusivamente as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

4.14- O gabarito provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, no dia seguinte a realização da respectiva prova, no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.samonte.mg.gov.br

5- DA PROVA DE TÍTULOS

a) Os títulos e demais comprovantes, em área específica, para o cargo de Fonoaudiólogo, deverão ser entregues no dia 10 de novembro de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de 7:00 às 17:00, e serão pontuados conforme quadro abaixo:

Título	Máximo de Títulos	Pontuação
Certificado, ou declaração, ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, realizado em Organização reconhecida pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas	01 (um)	01
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO), realizado em Organização reconhecida pelo MEC.	01 (um)	02

6 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1– Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha;

6.2 - Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha, mais eventuais pontos da Prova de Títulos;

6.3 - A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

6.4 - Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para contratação, ao candidato:

a) que tiver maior pontuação na prova específica;

b) que tiver maior idade;

c) que tiver o maior número de dependentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

d) persistindo o empate, haverá sorteio público;

6.5- O Processo Seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no site oficial, na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

7- DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo:

7.1.1- O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias após a data da publicação do gabarito provisório.

7.1.2- O recurso da prova objetiva deverá ser dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, mediante formulário próprio conforme anexo IV, e entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, direcionado para a pessoa que Preside a Comissão deste Processo Seletivo no horário de 13:00 às 17:30 horas.

7.1.3- Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

7.1.4– Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguintes atos:

a) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo;

b) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em duas vias, original e cópia;

c) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior,

7.1.5 – Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados,

7.1.6 – A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

7.1.7 - O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os contratos serão extintos conforme as regras estabelecidas pelo artigo 7º da Lei Municipal 1939/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

9.2 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

9.3 - O candidato aprovado após receber a convocação por e-mail ou carta terá o prazo de 24 horas para apresentar-se no Departamento de RH da Prefeitura, caso não compareça em tempo oportuno automaticamente terá a sua vaga cancelada.

9.3.1 - Considerar-se-á o candidato cientificado com a simples remessa da convocação para o endereço por ele informado como de sua residência, independente de assinar, ele próprio, o recebimento da comunicação.

9.3.2 - A não manifestação, pelo candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, caracterizará sua desistência em ser contratado, em tal oportunidade, independente de manifestação escrita.

9.3.3 - Na situação prevista no item 9.3.1, o candidato manterá a prioridade para a contratação subsequente, seguindo a ordem de classificação.

9.4- O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

a) CPF

b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;

c) Carteira de Identidade;

d) Inscrição no PIS ou PASEP;

e) Comprovante de residência;

f) Laudo médico favorável, fornecido por médico pericial trabalhista;

g) Cópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado (Magistério, Normal Superior ou Pedagogia); A autenticação poderá ser feita por Cartório, ou por servidor da Prefeitura com a apresentação do Original.

h) 01 fotografia 3x4 recente;

l) Carteira atualizada do conselho de classe, no caso de Fonoaudiólogo.

9.5 - O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

9.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

9.7 – A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

9.8 – A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

9.9 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

9.10 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

10 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadoras, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;
- e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
- f) deixar de apresentar qualquer documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

10.1 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.2 – Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

10.3 – Toda informação referente ao Processo Seletivo será fornecida pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

10.4 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte – MG, 03 de outubro de 2022.

Arminda Elaine Gonçalves Cabral
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado

Otaviano José Borges
Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado

Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva
Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado

Leonardo Lacerda Camilo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

ANEXO I - CARGOS E VAGAS

Cargo	Nível de Escolaridade	Nº de Vagas	Prova	Jornada Semanal	Salário
Educador de Educação Infantil	Ensino Médio Modalidade Normal – Magistério, Normal Superior, ou Pedagogia	15	Português e Conhecimentos Específicos	30 horas	R\$ 1.323,10
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro de Classe	01	Português e Conhecimentos Específicos	30 horas	R\$ 2.559,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Desenvolver atividades na área de esportes e recreação; Desenvolver nas crianças, através de brincadeiras e jogos, interesse pela leitura; Acompanhar e avaliar as crianças; Trabalhar o desenvolvimento das crianças; Cumprir o horário, previamente estabelecido pelo coordenador, para alimentação, brincadeiras, higiene e repouso das crianças; Desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o desenvolvimento cognitivo e humano das mesmas; Informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Participar de reuniões para avaliar o comportamento das crianças com seus pais ou responsáveis; Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e responsáveis à secretaria da escola; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; Elaborar relatórios de avaliação ou outros solicitados pelo coordenador; planejar, juntamente com a equipe de trabalho, as atividades de educação infantil; organizar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no estabelecimento; Promover reuniões periódicas com as famílias e funcionários com o objetivo de integrá-los, para a consecução dos objetivos educacionais; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

FONOAUDIÓLOGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala. Identificar problemas ou deficiências das crianças a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, imitação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar relatório de suas atividades; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

ANEXO III – PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos Específicos:

1. Breve histórico da educação infantil no Brasil.
2. Perfil do profissional da educação infantil.
3. Desenvolvimento da criança de zero a cinco anos e 11 meses.
 - 3.1 A importância do brincar para o desenvolvimento da criança.
 - 3.2. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância
4. A proposta pedagógica na educação infantil.
 - 4.1 Aprendizagem significativa.
 - 4.2 Parceria com a família.
 - 4.3 O período de adaptação.
 - 4.4 A educação inclusiva.
5. Avaliação na educação infantil.
6. Noções de higiene e saúde.
7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
8. LDB.
9. Noções Básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
10. Currículo Referência de Minas Gerais (Educação Infantil).
11. Resolução CEE nº 472 de 19/12/2019, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Educação Infantil. Sugestão Bibliográfica: LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e aprendizagem na escola: aspectos culturais, neurológicos e psicológicos. São Paulo: Sobradinho, 1997. Grupo de Estudos do Desenvolvimento Humano e Editora Sobradinho. BRASIL. Referencial curricular nacional para educação infantil. Brasília: MEC/Set. (Introdução,

- 1) Disponível em: BRASIL. Referencial curricular nacional para educação infantil. Brasília: MEC/Set. (Formação social e pessoal,
- 2) Disponível em: BRASIL. Referencial curricular nacional para educação infantil. Brasília: MEC/Set. (Conhecimento do mundo,
- 3) Disponível em: FREEDMAN, Adriana. O brincar no cotidiano da criança. São Paulo: Moderna. REVISTA PÁTIO – Educação infantil. Porto Alegre, Artes Medica, ano I. Disponível em: Base nacional comum curricular. Brasília, DF, 2016. Disponível em: Acesso em: 14 set. 2019. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

Português:

1. Interpretação de textos.
2. Acentuação e Pontuação.
3. Ortografia.
4. Uso da crase.
5. Classe de Palavras (morfologia).
6. Uso correto de alguns termos. Sugestão Bibliográfica: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.

FONOAUDIÓLOGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

Português:

1. Compreensão de texto;
2. Assunto, tema, ideia central, ideias secundárias;
3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia); denotação/conotação; termos cognatos.
4. Aspectos gramaticais;
5. Acentuação gráfica;
6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego;
7. Estrutura da oração e do período (simples e composto);
8. Concordância verbal e nominal;
9. Regência verbal e nominal;
10. Crase;
11. Pontuação.

Conhecimentos Específicos:

1. Fisiologia da Audição
 - 1.1 Aspectos funcionais das estruturas anatômicas da orelha externa, média e interna;
 - 1.2 Fisiologia do sistema tímpano-ossicular e da tuba auditiva;
 - 1.3 Reflexo do músculo estapédio;
 - 1.4 Mecanismo coclear;
 - 1.5 Neurofisiologia das vias auditivas, periférica e central;
 - 1.6 Via auditiva eferente;
 - 1.7 Função das estruturas no processamento da informação auditiva.
2. Fisiologia da Fonação e da Deglutição
 - 2.1 Anatomia funcional das estruturas envolvidas no mecanismo de produção da voz, fala e da deglutição; nervação sensitivo-motora;
 - 2.2 Voz: conceito, mecânica da fonação e controle nervoso;
 - 2.3 Fala: conceito, fisiologia da articulação e controle nervoso;
 - 2.4 Deglutição: conceito e fases.
3. Neurofisiologia da Linguagem
 - 3.1 Aspectos funcionais das estruturas do sistema nervoso relacionadas ao processo da linguagem;
 - 3.2 Sistema límbico e sub-cortical; córtex cerebral e dominância hemisférica;
 - 3.3 Zona cerebral da linguagem: visão integrada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEVILACQUA, M. C. et al (org). Tratado de Audiologia. São Paulo: Ed. Santos, 2011.
BONALDI, L. V.; DE ANGELIS, M. A.; RIBEIRO, E. C.; SMITH, R. L. Bases Anatômicas da Audição e Equilíbrio. São Paulo: Ed. Santos, 2004. DOUGLAS, C. R. Tratado de Fisiologia Aplicado a Fonoaudiologia. Robe Editorial, 2002.
FERREIRA, L. P.; BEFI-LOPES, D. M; LIMONGI, S. C. O Tratado de Fonoaudiologia. Roca, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

GUYTON, A. C. Tratado de fisiologia médica. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
ZEMPLIN, W. R. Anatomia e Fisiologia em Fonoaudiologia. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, MG - TELEFONE (37) 3281-7328

ANEXO IV – MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Santo Antônio do Monte/MG, ____/____/2022

À Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado 7/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG

Candidato:

Cargo:

Nº de Inscrição:

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

Especificar:

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Assinatura